Câmara Municipal de Ri

Estado de São Paulo

Câmara Municipal de Ribeirão Preto
Protocolo Geral nº 17084/2019
Data: 04/10/2019 Horário: 14:04
Legislativo -

PROJETO DE RESOLUÇÃO

DESPACHO

EM PAUTA PARA RECEBIMENTO DE EMENDAS

Rib. Preto, 08 OUT 2019 de

Presidente

AUTORIZA A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO PRETO A CELEBRAR PROTOCOLO DE INTENÇÕES COM A ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE ESCOLAS DO LEGISLATIVO E DE CONTAS - ABEL, PARA APOIAR AS ATIVIDADES DA ESCOLA DO PARLAMENTO DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO PRETO.

53

Apresentamos à consideração da Casa o seguinte:

Artigo 1º - Fica autorizada a Mesa Diretora da Câmara Municipal de Ribeirão Preto a celebrar Protocolo de Intenções com a Associação Brasileira de Escolas do Legislativo e de Contas - ABEL, para apoiar as atividades da Escola do Parlamento da Câmara Municipal de Ribeirão Preto, nos termos da minuta anexa, que passa a fazer parte integrante da presente Resolução.

Artigo 2º - As despesas decorrentes da execução desta Resolução correrão por conta da dotação própria do vigente orçamento da Câmara Municipal.

Artigo 3º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 03 de Outubro de 2019.

LINCOLN FERNANDES
Presidente

OTONIEL LIMA
1º Vice Presidente

ADAUTO MARMITA
2º Vice Presidente

JEAN CORAUCI
1º Secretário

PAULO MODAS
2º Secretário

Proc. 16.521/2019
Fl. 01
Rub.

PROCESSO Nº 16.521/2019

PROMOVENTE: ESCOLA DO PARLAMENTO

ASSUNTO: CONVÊNIO ENTRE ABEL E CMRP

Câmara Municipal de Ribeirão Preto

Estado de São Paulo

Ribeirão Preto, 28 de agosto de 2019.

Câmara Municipal de Ribeirão Preto
Protocolo Geral nº 16521/2019
Data: 28/08/2019 Horário: 11:39
Administrativo -

Ao Coordenador Administrativo,

Pelo presente, respeitosamente, encaminhamos manifestação de interesse da ABEL –Associação Brasileira de Escolas do Legislativo e de Contas em firmar Protocolo de Intenções com esta Câmara Municipal, conforme a minuta em anexo.

Pela relevância do convênio manifestamos interesse e solicitamos o prosseguimento dos procedimentos.

Apresentamos a Vossa Senhoria nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente

Edgar Reinaldo Prandini
Diretor Presidente da Escola do Parlamento
da Câmara Municipal de Ribeirão Preto

Eli Alves Zacarias
Coordenador da Escola do Parlamento
da Câmara Municipal de Ribeirão Preto

C. M. R. P.
Proc. 16521/19
Fl. 02
Rub.

Ao Coordenador Administrativo
Dr. Ney Duboc Garcia

C. M. R. P.
Proc. 16521/19
Fl. 03
Rub.

PROTOCOLO DE INTENÇÕES QUE ENTRE SI CELEBRAM A **ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE ESCOLAS DO LEGISLATIVO E DE CONTAS** E A **CÂMARA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO PRETO** COM O OBJETIVO DE PROMOVER O INTERCÂMBIO E A COOPERAÇÃO TÉCNICO-CIENTÍFICA, VISANDO AO DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL E DE RECURSOS HUMANOS

A ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DAS ESCOLAS DO LEGISLATIVO E DE CONTAS - ABEL, sociedade civil sem fins lucrativos, com tempo de duração indeterminado, destinada a congregar as Escolas, os Centros de Treinamento, Institutos de Estudo e Pesquisa ou Entidades afins mantidas, ou legalmente vinculadas, ao Poder Legislativo, nos níveis federal, estadual e municipal, no território brasileiro, tendo sede e foro na cidade de Brasília, Distrito Federal, neste ato representada por seu Presidente **FLORIAN AUGUSTO COUTINHO MADRUGA**, doravante denominada **ABEL**, e a **CÂMARA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO PRETO** , com sede na cidade de RIBEIRÃO PRETO , no Estado de São Paulo, inscrito no CNPJ/MF sob o nº _____, neste ato representada pelo Presidente Vereador **LINCOLN PEREIRA FERNANDES**, doravante denominada **CÂMARA**, resolvem celebrar o presente PROTOCOLO DE INTENÇÕES, por meio das cláusulas e condições a seguir:

Cláusula primeira – do objeto

O presente PROTOCOLO DE INTENÇÕES tem por objeto geral estabelecer a cooperação técnico-científica, cultural e o intercâmbio de conhecimentos, informações e experiências, visando à formação, ao aperfeiçoamento e à especialização técnica de recursos humanos, bem como ao desenvolvimento institucional, mediante a implementação de ações, programas, projetos e atividades complementares de interesse comum entre a ABEL e a CÂMARA.

PARÁGRAFO ÚNICO: - a cooperação e o intercambio mútuos consistirão na transferência de conhecimento, informações e experiências, ou quaisquer

outras atividades de interesse comum das partes na área mencionada nesta cláusula, exceto informações protegidas pela legislação, pelo sigilo bancário e as consideradas de caráter confidencial pelas instituições cooperadas.

Cláusula segunda – da execução das atividades

As ações que venham a se desenvolver em decorrência deste PROTOCOLO DE INTENÇÕES que requeiram formalização jurídica para a sua implementação terão suas condições específicas, descrição de tarefas, responsabilidades financeiras, prazos de execução e demais requisitos definidos em Convênios ou Contratos assinados entre as partes.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Os partícipes do presente Instrumento propõem-se a buscar forma de entrosamento entre si, visando a criar, estabelecer e dinamizar redes ou canais permanentes entre seus quadros funcionais de forma a assegurar a parceria.

PARÁGRAFO SEGUNDO: As instituições celebrantes deste Instrumento comprometem-se a facilitar, dentro de suas possibilidades e disponibilidades orçamentárias, a requisição, transferência, alocação, ou liberação de seus técnicos ou servidores, tanto para efetuar atividades que sejam de interesse comum (cursos, seminários, simpósios, encontros e outros de mesma natureza), quanto para delas participar, inclusive criando condições conjuntas de financiamento junto aos órgãos de fomento, quando se tratar de cessão de pessoal para a realização de projetos, cursos especiais, pesquisas e outras ações de interesse exclusivo das partes.

Cláusula terceira – das obrigações

PARÁGRAFO PRIMEIRO: São obrigações da ABEL:

I) promover e incentivar o intercâmbio de informações técnicas, jurídicas, financeiras e outras de interesse comum;

II) levantar, manter e disponibilizar informações atualizadas sobre programas de ensino, pesquisa e extensão desenvolvidos pelas Escolas Associadas;

III) estimular, divulgar e fortalecer programas de educação para cidadania desenvolvidos pelas Escolas, como forma de apoio às comunidades e à sociedade civil;

IV) ser fórum de discussão de questões e problemas comuns às Escolas associadas;

V) incentivar e orientar o estabelecimento de parcerias e de programas de racionalização e otimização de recursos alocados às Escolas;

VI) fortalecer e sistematizar as formas de comunicação entre as Escolas, por meio de eventos periódicos, publicações, listas de discussão, videoconferências, entre outros;

VII) ser fórum de debates e de convergência nos assuntos de relevância nacional, de interesse das associadas;

PARÁGRAFO SEGUNDO: São obrigações da CÂMARA:

I) contribuir com a taxa de anuidade que for fixada pela Assembleia-Geral;

II) colaborar para o bom desempenho da Entidade;

III) fornecer informações, quando solicitadas, de interesse da Entidade;

IV) facilitar e fomentar a participação e a realização de intercâmbios técnicos;

V) prestigiar e participar das iniciativas da ABEL;

VI) observar, cumprir e fazer cumprir o seu Estatuto, bem como os regulamentos e as resoluções da Entidade.

Cláusula quarta – dos recursos financeiros

Este PROTOCOLO DE INTENÇÕES não implica compromissos financeiros entre os participes, à exceção da taxa de anuidade citada na Cláusula terceira. O custeio das despesas inerentes às atividades eventualmente contratadas entre as partes correrá por conta das dotações orçamentárias de cada um deles.

Cláusula quinta – da vigência

O presente PROTOCOLO DE INTENÇÕES terá vigência de vinte e quatro meses, contados a partir da data de publicação, podendo ser alterado ou prorrogado, mediante Termo Aditivo, a critério dos participes.

Cláusula sexta – Da publicação

Uma vez firmado, o extrato do presente Acordo será publicado no Diário Oficial do Estado.

Cláusula sétima – da extinção

Este PROTOCOLO DE INTENÇÕES poderá ser denunciado ou rescindido de comum acordo entre as partes ou,

unilateralmente, desde que a parte rescindente comunique sua decisão a outra, por escrito, no prazo mínimo de noventa dias de antecedência, ou de imediato no caso de descumprimento de quaisquer de suas Cláusulas e condições.

PARÁGRAFO ÚNICO: – A eventual rescisão deste Instrumento não prejudicará dos serviços, programas, ou cooperação que tenham sido instituídos mediante instrumento próprio.

Cláusula nona – dos casos omissos

Os casos omissos serão solucionados mediante entendimento entre os signatários e formalizados por meio de Termos Aditivos.

Cláusula décima – do foro

Fica eleito o foro da ..... para dirimir dúvidas ou questões decorrentes do presente Instrumento.

E, por estarem justas, as partes firmam o presente PROTOCOLO DE INTENÇÕES, por si e seus sucessores, em 03 (três) vias iguais e rubricadas, para todos os fins de direito, na presença de duas testemunhas.

RIBEIRÃO PRETO, em de de 2019.

Vereador **LINCOLN PEREIRA FERNANDES**
Presidente da Câmara Municipal de RIBEIRÃO PRETO

FLORIAN AUGUSTO COUTINHO MADRUGA
Presidente da ABEL

Testemunhas:.

Câmara Municipal de Ribeirão Preto
Estado de São Paulo

Coordenadoria Administrativa

Processo: nº 16.521/2019

Promovente: Escola do Parlamento

Assunto: Convênio entre a ABEL e CMRP

C.M.R.P.
Proc. 16521/19
Fl. 07
Rub.

Encaminhe-se à digna Coordenadoria Jurídica para ciência e manifestação, retornando-se após.

Ribeirão Preto, 02 de setembro de 2019

Câmara Municipal de Ribeirão Preto
NEY DUBOC GARCIA
COORDENADOR ADMINISTRATIVO

Câmara Municipal de Ribeirão Preto
Estado de São Paulo

Coordenadoria Jurídica

Processo nº 16.521/2019

Promovente: Escola do Parlamento

Assunto: Convênio entre Abel e CMRP

C. M. R. P.
Proc. 16521/19
Fl. 08
Data. 19

Primeiramente, encaminhe-se à Coordenadoria Legislativa, para que informe se há instrumento normativo vigente que autorize esta Edilidade a firmar protocolo de intenções com a Associação Brasileira de Escolas do Legislativo e de Contas – ABEL, nos termos da minuta de fls. 03/06, retornando-se após.

Ribeirão Preto, 10 de Setembro de 2019.

ODAIR LUIZ

COORDENADOR JURÍDICO

OAB/SP 359.549

Câmara Municipal de Ribeirão Preto
Estado de São Paulo

Coordenadoria Administrativa

Processo: n° 16.521/2019

Promovente: Escola do Parlamento

Assunto: Convênio entre a ABEL e CMRP

C.M.R.P.
Proc. 16621/19
Fl. 09
Rub.

Nos termos da manifestação da digna Coordenadoria Jurídica, *fls. 08*, encaminhe-se à douta Coordenadoria Legislativa para que informe os autos.

Após, retorne-se.

Ribeirão Preto, 11 de setembro de 2019

Câmara Municipal de Ribeirão Preto
ODAIR LUIZ
COORDENADOR ADMINISTRATIVO
EM EXERCÍCIO